

PA - 202464/95

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 110/95

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Dé cima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Manuel Alfredo Martins e Rocha (Presidente), Maria Ione Martins de Araújo, Gilvan Chaves de Souza, Jorge Luis Girão Barreto (Convocado), dos Exmos. Srs. Juízes Classistas Manoel Miranda (Convocado), Fernando José Trinta e Moreira (Convocado) e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Roberto Magno Peixoto Moreira,

CONSIDERANDO a deficiência do número de servidores que compõe o Quadro Permanente deste Regional,

CONSIDERANDO as reiteradas solicitações de disposições de servidores por outros Tribunais trabalhistas,

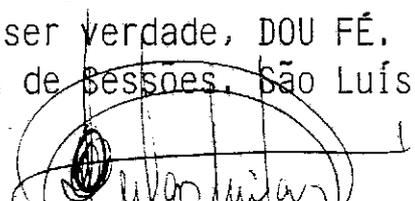
RESOLVE, por maioria, contra o voto da Sra. Juíza Maria Ione Araújo, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 110/95):

"Art. 1º - A cessão de servidores deste Regional para ter exercício em outro Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios fica condicionada à imediata disposição, pelo Órgão cessionário, de outro servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões, São Luís, 13/julho/1995.


HERLON WARWICK DOURADO TRINTA
Secretário do Tribunal Pleno
Substituto